

24° EDIÇÃO

MINIONU

REVOLUCIONANDO O FUTURO



UNICEF (2023)

VIOLAÇÕES CONTRA OS DIREITOS
HUMANOS DAS CRIANÇAS EM
ZONAS DE CONFLITO NA ÁFRICA
SUBSAARIANA

GUIA DE ESTUDOS

DIRETORA
ALINE CRISTINA DE SOUZA

DIRETORES ASSISTENTES
DIOGO SPADOTTO
PAULA GARCIA CHAVES DE RESENDE



MINIONU



PUC Minas

SUMÁRIO

1. Apresentação da Mesa Diretora	3
1.1. Aline Cristina de Souza - Diretora	3
1.2. Diogo Procópio - Diretor Assistente	3
1.3. Paula Garcia - Diretora Assistente.....	4
2. Apresentação do tema	4
2.1. Contextualização e história da região	5
2.2. Graves violações contra crianças em zonas de conflito	7
2.3. Crianças-soldado no continente africano.....	8
2.4. Violência sexual e de gênero no Sub-saara africano	9
3. Apresentação do comitê	10
3.1. Convenção sobre os Direitos da Criança.....	11
4. Principais posicionamentos no comitê	13
4.1. Estados signatários da Convenção sobre os Direitos da Criança	13
4.2. Estado não signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança.....	14
4.3. ONGS, Organizações Internacionais e Pessoas da Sociedade Civil.	14
5. Questões relevantes para o debate.	14
6. REFERÊNCIAS	15
7. Lista de Delegações	17

1. Apresentação da Mesa Diretora

1.1. Aline Cristina de Souza - Diretora

Olá, delegados e delegadas do UNICEF (2023), é com imensa felicidade que venho desejar-lhes boas-vindas à 24ª edição do MINIONU. Me chamo Aline Cristina de Souza e sou estudante do curso de Relações Internacionais pela PUC Minas, sendo essa minha primeira participação no projeto como diretora, visto que nas edições anteriores eu assumi os cargos de Diretora Assistente (22ª Edição) no comitê OSCE (2020) A Crise Ucraniana; e Voluntária de Logística (23ª Edição).

Meu interesse por Relações Internacionais surgiu quando eu tinha 6 anos - e sonhava em estudar direito internacional para trabalhar no UNICEF. Desde então, eu estudo mais sobre diferentes temas da área, com grande foco em conflitos, migrações forçadas e crianças nas regiões do Oriente Médio e da África. Entretanto, somente em 2017, quando eu estava no ensino médio, descobri a existência do curso de RI, quando minha antiga professora de Geografia me disse que seria o meu “curso ideal”, devido ao meu interesse em política internacional e conflitos.

Espero que vocês tenham uma ótima experiência no UNICEF (2023), aconselho que leiam e releiam o guia de estudos e o guia de regras até a data da simulação. Por fim, desejo que tenham bons estudos, delegados! Um abraço, vejo vocês em outubro!

1.2. Diogo Procópio - Diretor Assistente

Olá a todos! Meu nome é Diogo e tenho a honra de ser o diretor assistente do UNICEF neste ano. Tenho 21 anos e estou atualmente cursando o quinto período na graduação de Relações Internacionais na PUC Minas. Esta é minha segunda participação no MINIONU, a primeira foi como voluntário no ano passado e fiquei muito feliz em voltar este ano como diretor assistente. Vai ser um prazer colaborar com todos vocês na promoção dos direitos das crianças, o que é o objetivo principal da UNICEF. Como muitos de vocês sabem, a UNICEF dedica-se a garantir que todas as crianças, independentemente de sua origem, tenham acesso aos recursos necessários para uma vida saudável e feliz para que possam atingir o seu verdadeiro potencial. Por isso, estou muito empolgado por estar trabalhando com um comitê tão importante e relevante para a proteção dos direitos das crianças. Juntos vamos criar soluções criativas para problemas complexos relacionados a esse tema na África Subsaariana. Acredito que esta experiência no comitê da UNICEF (2023) será enriquecedora e uma

oportunidade de aprendizado para todos nós. Tenho certeza que vamos desenvolver habilidades que levaremos para a vida toda. Espero que estejam tão ansiosos quanto eu para nos reunirmos em breve e começar a trabalhar a favor dessa causa tão importante que, com certeza, vai impactar em melhores condições de vida e desenvolvimento para as crianças. Desejo a todos uma ótima preparação e bons estudos. Nos vemos em outubro!

1.3. Paula Garcia - Diretora Assistente

Meu nome é Paula, tenho 23 anos, sou estudante da graduação de Relações Internacionais da PUC Minas, e essa é a minha primeira participação no MINIONU. Gostaria de dar as boas-vindas aos delegados e delegadas, e comunicar o meu orgulho e satisfação de estar participando de uma das simulações mais reconhecidas da América Latina. Estou muito ansiosa para a experiência, considerando a minha paixão pelo comitê, e para debater esse tema importantíssimo que infelizmente está presente no internacional, e precisa de visibilidade. A UNICEF dedica-se a promover os direitos das crianças e garantir que elas tenham as melhores condições para viver, crescer e se desenvolver. Por isso, o carinho pelas crianças é fundamental para trabalhar nesse comitê cuja experiência será única e enriquecedora. Além de desenvolver habilidades de negociação, resolução de conflitos, comunicação e trabalho em equipe, é uma oportunidade de aprender mais sobre as problemáticas que afetam as crianças e seus direitos nas áreas de conflitos da África Subsaariana. Espero que estejam tão animados quanto eu! Bons estudos e até outubro!

2. Apresentação do tema

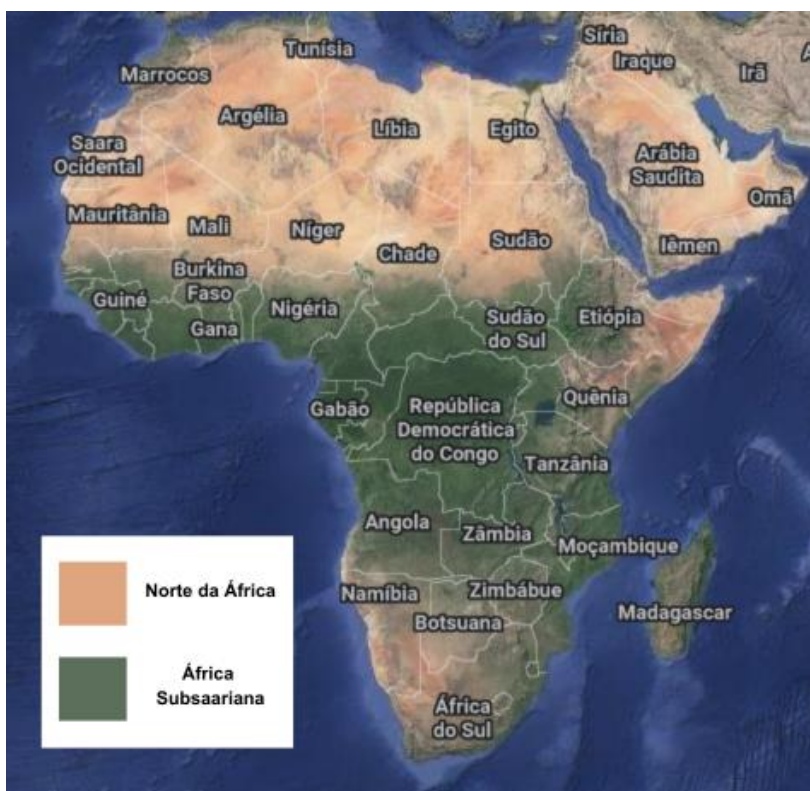
A região do sub saara africano enfrenta diversos problemas de fragilidade, especialmente governamental, sendo possível listar disfunções como: governos instáveis ou ditatoriais, condição persistente de extrema pobreza, incapacidade de fornecer serviços básicos à população, grande predisposição a conflitos e guerras civis. Devido a essas fragilidades, os países desta região estão mais suscetíveis a ter grandes problemas com violações dos direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1949 caracteriza como violação contra os direitos humanos: déficit de políticas públicas para garantir o direito à vida, à liberdade e segurança, trabalho escravo, tortura, injustiças sociais e discriminação. Devido a sua incapacidade de defenderem-se sozinhas, as crianças estão mais suscetíveis a sofrerem com estas violações. Apenas em 2018, segundo o relatório anual sobre Crianças e Conflitos Armados feito pelo Secretário Geral da ONU, foi estimado que

ocorreram mais de 24 mil violações contra crianças em 20 dos países da Agenda de Crianças e Conflitos Armados (ONU NEWS, 2019). Na lista, a Somália e a Nigéria aparecem como países líderes de violações contra os direitos humanos da população menor de 18 anos. Estas violações podem ser desde mutilações, sequestros, violência sexual, recrutamento para serviço militar, negar ajuda humanitária, mortes e outros crimes. O relatório ressalta que estes números podem ser ainda maiores devido à subnotificação de casos, que ocorrem, especialmente, devido ao preconceito e ao medo das vítimas de denunciarem e a falta de estrutura para esse tipo de registro é recorrente nesses Estados (ONU NEWS, 2019). Atualmente a região têm diversos conflitos armados ativos, sendo os principais localizados na Etiópia, Moçambique, Sudão, Camarões, Uganda, Nigéria, Angola e Guiné (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021)

2.1. Contextualização e história da região

A África Sub Saariana, também conhecida como África Negra, é utilizada para descrever toda a região que comportam os países que se encontram ao sul do deserto do Saara, que comporta no total 49 países que podem ser identificados na figura 1. Nesta região estima-se que quase 400 milhões de pessoas ainda vivem abaixo da linha da pobreza e não têm acesso a serviços básicos (COMISSÃO EUROPEIA, 2023).

Figura 1 - Mapa da África Subsaariana



Fonte: GOOGLE MAPS, 2022

O Sub Saara Africano é marcado por ser uma das regiões com o menor crescimento econômico mundial, visto que a previsão do Fundo Monetário Internacional (FMI) é que, no ano de 2022, a atividade econômica da região diminuísse para 3,8% (IMF, 2022). A previsão se consolidou devido ao aumento da inflação após a pandemia, o que aumentou a insegurança alimentar na região, gerou uma queda brusca nas exportações e aumentou a dívida externa destes países. Já existem previsões econômicas que alertam que em 2023 esse índice pode ser ainda menor, caindo para 2,8% de crescimento ao ano (KALEDZI ; OLUKOYA, 2023).

Os problemas de desenvolvimento e fragilidade na região são sequelas do passado da brutal colonização europeia, visto que a colonização gerou problemas tribais, como por exemplo quando o governo belga dividiu o povo ruandês, em três etnias, Tutsis, Bantus (Hutus) e Pigmeus (Tuás) (NIKUZE, 2014), criando hipóteses históricas sobre a diferença originária de cada um destes povos, instalando ideologias de ódio e racionalizando as relações entre esses povos, que antes, mesmo com alguns conflitos, viviam a maior parte do tempo em harmonia, pois falavam a mesma língua e tinham o próprio sistema socioeconômico. Além da partilha do território africano ter sido realizada de uma forma que não respeitou as limitações geográficas antes existentes, o crescimento econômico dentro de uma mesma colônia era irregular e baseava-se nos recursos materiais das regiões, algumas regiões possuíam maiores

riquezas ou atividades mais bem remuneradas, como no caso Tutsis e Hutus, onde os Tutsis eram uma minoria responsável pela criação de gados e/ou serviços administrativos, enquanto os Hutus eram responsáveis pela agricultura (SANTOS, 2019). Assim, havia uma desigualdade econômica grande entre tribos diferentes dentro de uma mesma colônia. As consequências desta partilha de território podem ser observadas ainda hoje e já levaram a uma série de conflitos violentos, como a guerra civil e o genocídio de Ruanda, os conflitos internos de Burundi e o conflito entre a República Democrática do Congo e a República de Ruanda.

Autores especialistas em estudos sobre a África e teóricos do desenvolvimento e do subdesenvolvimento alegam que os efeitos positivos do colonialismo no continente africano foram praticamente nulos (BOAHEN, 2010). A política colonial europeia serviu para retardar os processos que já existiam, a colonização causou problemas econômicos de longo prazo e, mesmo após já terem conseguido passar pelo seu processo de independência, muitos países ainda tinham grande dependência econômica de seus antigos colonizadores (BERTOCCHI; CANOVA, 2002). Isso se deve ao fato de que a experiência colonial fora diferente para diferentes países a depender de quem era a metrópole responsável pela colonização, algumas foram mais violentas do que outras, o que também gerou sérios problemas sociais na região.

2.2. Graves violações contra crianças em zonas de conflito

Em 2005, a ONU implementou internacionalmente um sistema¹ que monitora graves violações contra crianças, como recrutamento, sequestro, abuso e ataques a escolas e hospitais. Assim, desde o início deste monitoramento, estima-se que 1 a cada 4 violações graves contra os direitos das crianças ocorrem nas regiões da África Ocidental e Central (ONU NEWS, 2021). O relatório anual sobre Crianças e Conflitos Armados (CAAC) calcula que, em 2020, mais de 19.300 meninos e meninas afetados pela guerra foram vítimas de graves violações, como recrutamento ou abuso, crime que aumentou cerca de 70% no ano de 2020. (ONU BRASIL, 2021). Além disso, crimes como sequestro de crianças também cresceram cerca de 90% em regiões em guerra no ano de 2020, com destaque para a Nigéria, onde a prática de sequestro de crianças se tornou algo lucrativo para os grupos armados, devido ao financiamento do resgate por parte da população civil e dos governos estaduais. As vítimas muitas vezes ficam sujeitas a serem recrutadas para conflitos armados como parte do exército de terroristas, além de sofrerem abusos sexuais e serem submetidas ao casamento precoce. De dezembro de 2020 até março de 2021, aproximadamente 600 crianças foram sequestradas em

¹ Esse sistema é o Reporte Anual Violência Contra Crianças realizado pelo Alto Comissário dos Direitos Humanos e do UNICEF, que tem como intuito denunciar, descrever a escala de todas as formas de violência contra crianças e seu impacto. O relatório é feito a partir de denúncias e pelos relatórios feitos por ONGS parceiras.

escolas somente no noroeste da Nigéria (ORJINMO, 2021). Os menores sofrem com as guerras dos adultos, pois, após terem seus direitos violados, estes jovens possuem dificuldade para voltarem a ter uma vida normal, muitos encontram empecilhos para voltarem a estudar, manter relações sociais e trabalhar, seja pelo trauma causado ou pelo preconceito da sociedade com essas crianças.

2.3. Crianças-soldado no continente africano

Criança-soldado é o termo utilizado para referir-se aos indivíduos menores de 18 anos que participam ativamente de conflitos armados como membros de grupos armados não-estatais ou forças armadas nacionais (UNICEF, 2021). O recrutamento de crianças abaixo de 15 anos é considerado crime de guerra pelo Direito Internacional Humanitário perante o Tribunal Internacional de Crimes de Guerra. O Estatuto de Roma do TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL (1998) ainda coloca o alistamento e utilização de menores de 15 como crimes de guerra. Em 2021, o TPI declarou Dominic Ongwen como culpado por 61 crimes contra a humanidade e crimes de guerra no território Ugandense entre os anos de 2002 e 2005, dentre os crimes listados estavam o recrutamento de menores de 15 anos para conflitos armados e a participação ativa destes em hostilidades (TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL, 2021). Segundo o relatório da ONU (2021), 25% de todas as violações contra crianças no mundo ocorrem no Centro e no Oeste do continente africano, dentre estas podemos citar ataques em escolas e hospitais que formaram cerca de 1500 vítimas, violência sexual que ocorreu com mais 2000 crianças, sequestros que ocorreram com mais de 3.500 crianças e o recrutamento infantil que teve mais de 21.000 ocorrências apenas no ano de 2021 (ONU, 2021). Situações como pobreza, fome, guerra, identidade religiosa, etnia, interferência familiar, medo e falta de lazer são fatores determinantes para levar crianças ao alistamento em regiões de conflito. Muitas destas crianças são forçadas a se recrutarem, além de serem ameaçadas e obrigadas a presenciar a execução de seus pais. Essa é considerada uma tática para forçar o alistamento de menores e é bastante comum em zonas de conflito, principalmente no Sudão do Sul, mas as poucas que se alistam são levadas a crer que os grupos armados lhes ajudarão a mudar sua realidade. As crianças soldados muitas vezes são forçadas a ir para um combate sem ter um treinamento prévio, em prol de defender valores e interesses dos líderes.

Estas crianças soldado nem sempre são utilizadas nas linhas de frente do conflito armado como soldados, algumas desenvolvem o papel de tornar-se espião, cozinheiro, mensageiro ou acabam, infelizmente, sendo usadas para o prazer de outros soldados (TREMBLAY, [S.d.]). Segundo a ONU NEWS (2018), em 2017, cerca de 881 crianças

mortas foram vítimas de ataques suicidas. A exposição precoce destas crianças a hostilidades pode gerar graves danos psicológicos. Segundo Betancourt et al. (2010), existe um grande número de diagnósticos de depressão e estresse pós-traumático (EPT) em crianças soldados, sendo também discutido neste mesmo artigo de Betancourt et al. que situações pós guerra como a recessão econômica e estigmas sociais contribuem para o agravamento dos transtornos psicológicos, além de impactar nos processos de paz, pois, eventualmente, caso não ocorra um julgamento do crime, o decorrente do desejo de vingança da vítima pode gerar um comportamento violento nesta, o que pode gerar um novo problema de segurança (HUMPHREY, 2013).

2.4. Violência sexual e de gênero no Sub-saara africano

Uma pesquisa realizada pelo Institut National d'Études Démographiques (INED) ao The Conversation alerta que cerca de 60% das vítimas de estupro no oeste do continente africano sofreram esta violência pela primeira vez antes de completarem 21 anos (SCODELLARO et al., 2022). Ademais, existe a possibilidade de o abuso sexual ser utilizado em zonas de conflito como arma de guerra, pois visa atacar diretamente a masculinidade de outros homens, criando uma sensação de incapacidade pois estes não conseguem defender meninas e mulheres ou por não conseguirem defender a si mesmos desta atrocidade e/ou como meio de limpeza étnica².

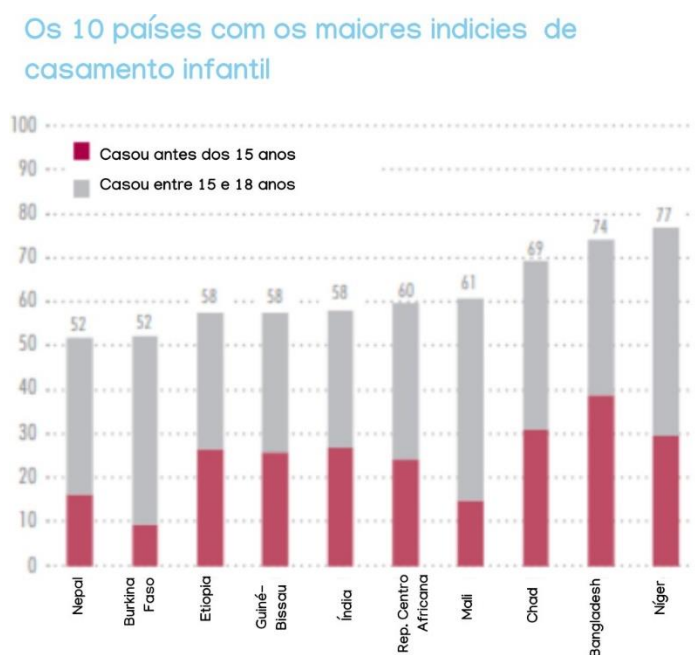
O relatório da CAAC afirma que as meninas são as mais vulneráveis em zonas de conflito, pois representam 1/4 de todas as crianças vítimas de violações graves aos direitos humanos ocorridos em regiões em conflito, o que corresponde ao maior número de vítimas de violência sexual em zonas de conflito. Entretanto, deve-se ressaltar que existe uma subnotificação dos crimes sexuais cometidos contra meninos, devido a tabus sociais e a dificuldade para denunciar. A violência sexual de meninos também tem os mesmos danos psicológicos que as com meninas, mas um dos motivos pelo qual o abuso sexual contra meninos é subnotificado é porque existe uma pressão social para que os garotos iniciem sua vida sexual cedo como uma prova de masculinidade e virilidade. Além do abuso sexual, meninos em zonas de guerra também sofrem com outros tipos de violência sexual: como a de castração forçada.

Segundo uma pesquisa realizada pelo *Save the Children International* (2021), das 426 milhões de crianças que viviam em zonas de conflito em 2019, cerca de 72 milhões destas moram até 50 km de distância de regiões de conflito onde grupos armados já cometeram

² Limpeza étnica é uma prática que consiste em: remover, eliminar ou realizar a migração forçada de um grupo étnico, ou seja, remover um determinado grupo de um território.

violência sexual contra crianças. Outro ponto a ser levantado é que meninas também sofrem com o casamento forçado nas regiões do sub saara africano, onde existem diversos relatos de menores de 16 anos que são forçadas a casar-se com homens mais velhos. Segundo uma pesquisa do UNICEF de 2014 sobre casamento infantil, 77% das nigerenses entrevistadas se casaram antes dos 18 anos, mas ainda existem outros 5 países africanos no ranking de países com maior taxa de casamento infantil (**Figura 2**).

Figura 2: Os 10 países com as maiores taxas de casamento infantil



Fonte: UNICEF, 2023.

Com isso surge uma nova preocupação, pois, de acordo com a pesquisa de autores como Scodellaro (2022), cerca de 60% das mulheres que denunciaram ser vítimas de violência sexual no oeste africano, o marido foi o autor do crime. Esses números altos se devem ao fato de que muitos países africanos tiveram mudanças de leis recentes e, somente a pouco tempo, passaram a considerar como crime de estupro a existência de uma relação forçada com o parceiro.

3. Apresentação do comitê

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma organização internacional (OI) voltada para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Essa organização conta com mais de 190 Estados e territórios parceiros ao redor do mundo, sendo a maioria destes signatários do texto da Convenção Internacional dos Direitos da

Criança, que orienta a conduta dos países e territórios em relação aos direitos da criança e do adolescente.

Assim, o UNICEF foi criado com a intenção de fazer com que seus membros participantes trabalhem em conjunto para superar os obstáculos que a pobreza, a violência, as doenças e a discriminação colocam no caminho da criança e do adolescente. Portanto, esta organização ressalta a importância de focar na promoção desses direitos, principalmente para meninos e meninas menos favorecidos, seja aqueles que residem em áreas de conflito, de fragilidade econômica, áreas atingidas por problemas ambientais e/ou crianças e adolescentes que possuem deficiência.

Para contribuir para que nenhuma criança tenha seus direitos humanos violados, o UNICEF trabalha em conjunto com Governos, empresas, membros da sociedade civil e comunidades para prevenir que crianças de mais de 150 países tenham seus direitos violados e ajudar aquelas que são sobreviventes de atrocidades (UNICEF, 2023). Para isso o UNICEF tem diversos programas e parcerias com o intuito de prevenir o casamento infantil, o recrutamento de crianças em conflitos armados, a mutilação genital feminina, a separação de famílias durante momentos de crise, a violência de gênero contra meninas, a violência contra crianças, o abuso sexual e a exploração sexual infantil. Além disso, o UNICEF promove apoio psicológico, os serviços sociais básicos, como educação e saúde para estas crianças.

No nosso comitê será simulada uma reunião com o propósito encontrar soluções para os problemas de violações dos direitos humanos de crianças em zonas de conflito na África Subsaariana. Com isso, será criada uma proposta de resolução para que sejam resolvidos problemas como recrutamento infantil, sequestros, violência sexual e de gênero nas zonas e conflito. Para mais informações é necessário que o delegado leia o guia de regras.

3.1. Convenção sobre os Direitos da Criança

Em 20 de novembro de 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), entretanto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, já era defendida a tese que a infância necessita de cuidados e assistência especiais. Então houve a criação da Declaração Universal dos Direitos da Criança em 1959, entretanto, houve a necessidade de uma reforma, pois os países não eram obrigados a de fato cumpri-la e, então a ideia de uma criação da convenção do direito das crianças foi liderada pela Polônia em 1979, 10 anos depois, foi criada a convenção sobre os direitos da criança. Este documento logo se tornou o instrumento dos direitos humanos (DH) mais ratificado da história, apenas os Estados Unidos da América se recusaram a segui-lo.

A convenção considera como criança todo indivíduo com menos de 18 anos. Os Estados devem assegurar os direitos das crianças independente da raça, cor, etnia, sexo, local de nascimento, idioma e religião, tornando a criança protegida de todo tipo de discriminação. Essa convenção também reconhece que toda criança tem direito à vida, por isso os países signatários devem assegurar a sobrevivência e o desenvolvimento destas crianças, além de proteger os menores do tráfico humano, adotando medidas para combater a transferência ilegal destas para o exterior. Os Estados signatários devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração (UNICEF, 1990).

Essa convenção considera que: "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento" (UNICEF, 1989). Deste modo, urge a necessidade da cooperação internacional para a defesa dos direitos de meninos e meninas menores de 18 anos, especialmente em países em desenvolvimento, onde as crianças estão mais vulneráveis, pois quando não existem justiça para meninas e meninos, não existe o desenvolvimento sustentável (ONU BRASIL, 2015). Há uma necessidade maior de nutrir, educar, proteger e disciplinar crianças mais vulneráveis para que estas tenham um desenvolvimento sustentável. Ademais, a causa da fragilidade desses Estados, tanto econômicas, quanto sociais e políticas são heterogêneas. Antes de considerar que países da África Subsaariana (ASS) são Estados Falidos - estados que falham ao tentar suprir as necessidades básicas dos seus habitantes e/ou que não tem controle do que ocorre dentro de seu próprio território (MORENO, 2015). De acordo com Bertocchi (2022) deve ser considerado o contexto histórico que causou disfunção e instabilidade, destacando fatores causados pelas consequências da colonização, como: a exploração de recursos naturais; a falta de políticas sólidas; a segregação étnica e a corrupção como motivos que causaram este estado de vulnerabilidade. Isso reafirmou a importância das instituições nestas regiões com maior grau de vulnerabilidade, pois apesar de existir um conceito de que criança é aquele menor de 18 anos, este indivíduo ainda poderá perder sua inocência a depender do ambiente onde este está inserido (SCHAPIRO, 1999), pois o ambiente impacta na construção de uma identidade individual e coletiva destas crianças.

Esta convenção declara que a criança necessita de um ambiente familiar onde existe harmonia, amor, compreensão e felicidade para o desenvolvimento de sua personalidade, para futuramente exercer seu papel dentro da sociedade. Reconhece que ao redor do mundo existem crianças em situações de maior vulnerabilidade e que estas necessitam de maior atenção para que seus direitos não sejam infringidos. Por essa razão, a ONU criou os

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)³ em 2015, que consiste em uma lista com 17 objetivos, os quais devem ser colocados em prática até 2030. Dentre estes objetivos estão: erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades e paz, justiça e instituições eficazes, ODS que serão colocadas em pauta neste comitê. O UNICEF atua de modo a erradicar a pobreza e a fome, para que todas as crianças tenham acesso à direitos básicos, além de promover a Agenda sobre Crianças e Paz, que será abordada no nosso comitê.

4. Principais posicionamentos no comitê

Esta seção busca apresentar os principais atores deste comitê e seus posicionamentos na busca por promover o direito das crianças, dividindo esses atores entre três grupos, com a intenção de orientá-los acerca das obrigações e atitudes tomadas pelos mesmos. Todos os atores, estatais ou não, possuem importância neste comitê.

4.1. Estados signatários da Convenção sobre os Direitos da Criança

Estão presentes neste comitê Estados que ratificaram a Convenção sobre os Direitos das crianças, sendo alguns destes signatários responsáveis por violações dos direitos humanos das crianças, tanto no sub saara africano, quanto nas demais regiões do continente africano e nos outros continentes. Como, por exemplo, o Reino Unido que é o único país europeu que a idade para ingressar ao serviço militar é de 16 anos, o que vai contra a ideia de que crianças soldados seriam menores de 18 anos, e a Federação Russa que possui diversas denúncias sobre abuso contra crianças dentro de seu território e está sendo denunciada por violações aos direitos das crianças no território ucraniano. Entretanto, também existem países como a República Federativa do Brasil, onde o alistamento militar é feito a partir dos 18 anos, o que está de acordo com as normas de alistamento, visto que não há o recrutamento de menores de 18 anos. Existem também o exemplo de países do Sub-Saara africano, que têm diversas violações contra os direitos humanos das crianças. Essas delegações devem se posicionar para encontrar uma solução para as violações dos direitos humanos das crianças no Sub-Saara Africano. Sendo assim é necessário que os delegados compreendam as particularidades de

³ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 foram criados para promover o crescimento e desenvolvimento dos países de forma responsável, propondo uma série de metas que devem ser alcançadas até o ano de 2030, como a erradicação da pobreza, promoção da sustentabilidade e diminuição das desigualdades.

cada Estado para chegar a uma conclusão que agrade a todos para solucionar as violações dos Direitos Humanos das crianças.

4.2. Estado não signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança

Dentro desta seção estão os Estados Unidos da América, que são o único país não signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança, mesmo existindo uma pressão internacional para este Estado se ratificar a convenção e os direitos internacionais, portanto este país tem como opção optar por não promover os direitos humanos das crianças no sub saara africano. Entretanto, o país tem em sua própria Constituição uma seção dedicada à defesa dos direitos humanos das crianças dentro de seu território, além de ter ajudado a redigir o documento do CSDC e reitera que o cumprimento deste é de extrema importância, principalmente para promover uma melhor qualidade de vida para crianças em países em desenvolvimento.

4.3. ONGS, Organizações Internacionais e Pessoas da Sociedade Civil.

Para uma melhor promoção dos Direitos Humanos para a Sociedade Civil, foram selecionados para este comitê ativistas dos Direitos Humanos e dos direitos das crianças, as ONGS trabalham em conjunto com os governos e Organizações Internacionais (OI) para notificar os casos de violações aos direitos humanos, realizar denunciar, promover a justiça e prestar apoio humanitário. A mesa reitera que os membros observadores são de suma importância para este comitê, pois estes trazem informações e sugestões pertinentes para os discursos, muitas destas possuem parcerias com a UNICEF, como as ONGs e os embaixadores de boa vontade.

5. Questões relevantes para o debate

- Como garantir recursos para a proteção infantil em regiões de conflito?
- Como diminuir a taxa de sequestros de crianças na África Subsaariana?
- Como prevenir o recrutamento de crianças nas forças armadas nacionais e em grupos não estatais no sub Sahara africano?

- Quais são os impactos do casamento infantil em regiões de conflito? Como preveni-lo?
- Como diminuir violência sexual nas região de conflito?
- Como diminuir os impactos da desigualdade de gênero entre meninos e meninas em regiões de conflitos armados?

6. REFERÊNCIAS

ACHVARINA, V.; REICH, S. F. No Place to Hide: Refugees, Displaced Persons, and the Recruitment of Child Soldiers. **International Security**, v. 31, n. 1, p. 127–164, 2006.

África Subsariana: Um novo choque e pouca margem de manobra. Disponível em: <<https://www.imf.org/pt/News/Articles/2022/04/28/pr22133-sub-saharan-africa-a-new-shock-and-little-room-to-manuever>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

ALBERT ADU BOAHEN; **COMITÉ SCIENTIFIQUE INTERNATIONAL POUR LA RÉDACTION D'UNE HISTOIRE GÉNÉRALE DE L'AFRIQUE.** História geral da África. VII, África sob dominação colonial, 1880-1935. Brasília: Unesco, 2010.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Sub-Saharan Africa: The devastating impact of conflicts compounded by COVID-19.** Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/04/subsaharan-africa-the-devastating-impact-of-conflicts-compounded/>>.

BERTOCCHI, G.; CANOVA, F. **Did colonization matter for growth?** *European Economic Review*, v. 46, n. 10, p. 1851–1871, dez. 2002.

BERTOCCHI, G.; GUERZONI, A. Growth, history, or institutions. **Journal of Peace Research**, v. 49, n. 6, p. 769–783, nov. 2012.

BETANCOURT, T. S. et al. **Sierra Leone's Former Child Soldiers: A Longitudinal Study of Risk, Protective Factors, and Mental Health.** *Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry*, v. 49, n. 6, p. 606–615, jun. 2010. Disponível em <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3157024/>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

BLEASDALE, M. **Child Soldiers.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/topic/childrens-rights/child-soldiers>>. Acesso em: 18 nov. 2022

COMISSÃO EUROPEIA. **ethnic cleansing.** Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/european-migration-network-emn/emn-asylum-and-migration-glossary/glossary/ethnic-cleansing_en>. Acesso em: 6 jun. 2023.

COMISSÃO EUROPEIA. **ethnic cleansing**. Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/european-migration-network-emn/emn-asylum-and-migration-glossary/glossary/ethnic-cleansing_en>. Acesso em: 6 jun. 2023.

DOS SANTOS, B. T. **SOBRE A RELAÇÃO ENTRE TUTSIS E HUTUS: A QUESTÃO IDENTITÁRIA NOS CONFLITOS DE RUANDA**. UNEB: [s.n.].

HUMPHREY, M. **The Politics of Atrocity and Reconciliation**. [S.l.]: Routledge, 2013.

KALEDZI, I.; OLUKOYA, S. **2022: Um ano difícil para as economias da África subsaariana**. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-002/2022-um-ano-dif%C3%ADcil-para-as-economias-da-%C3%A1frica-subsariana/a-64193683>>.

MORENO, M. F. Reversing Polarities: Anarchical (Failed) States versus International Progress. **Brazilian Political Science Review**, v. 9, n. 3, p. 64–87, dez. 2015.

NIKUZE, D. **The Genocide against the Tutsi in Rwanda: Origins, causes, implementation, consequences, and the post-genocide era**. *International Journal of Development and Sustainability*, v. 3, n. 5, p. 1086–1098, 2014.

ONU BRASIL. **A Criança e os Objetivos da ONU - O que são os ODS e o que eles têm a ver com as crianças**. Disponível em: <<https://www.primeirainfanciaempauta.org.br/a-crianca-e-os-objetivos-da-onu-o-que-sao-os-ods-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-as-criancas.html>>. Acesso em: 12 fev. 2023.

ONU NEWS. **2018 teve o nível mais alto de crianças mortas ou mutiladas em conflitos armados** | ONU News. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/07/1681891>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

OUEDRAOGO, A.; SCODELLARO, C.; TRINITAPOLI, J. **The scourge of sexual violence in West Africa, unveiled**. Disponível em: <<https://theconversation.com/the-scourge-of-sexual-violence-in-west-africa-unveiled-190806#:~:text=On%20average%2C%2010%25%20of%20women>>. Acesso em: 4 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Centro e Oeste da África lideram taxas globais de crianças-soldado**. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2021/11/1771622>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

ORJINMO, N. **O “negócio lucrativo” de sequestro em massa de crianças em idade escolar na Nigéria**. BBC News Brasil, 11 mar. 2021.

Relatório da ONU revela que violações contra crianças em zonas de conflito estão “alarmantemente altas” | As Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/132621-relatorio-da-onu-revela-que-violacoes-contra-criancas-em-zonas-de-conflito-estao#:~:text=est>>. Acesso em: 18 nov. 2022.

Song, S., H. Van Den Brink, and J. De Jong. **"Who Cares for Former Child Soldiers? Mental Health Systems of Care in Sierra Leone."** *Community Mental Health Journal* 49.5 (2013): 615-24. Web.

South Sudan: **Warring Parties Break Promises on Child Soldiers**. Disponível em: <<https://youtu.be/e0Qe6GNnKDM>>. Acesso em: 7 fev. 2023.

TEDESCO, Simoni. **Geo Mais África's**. Repositório Institucional UFJF. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/5729/1/simonitedesco.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

TREMBLAY, S. **Child Recruitment and Use – Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict**. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/six-grave-violations/child-soldiers/#:~:text=Prohibition%20under%20International%20Law&text=Recruiting%20and%20using%20children%20under>>. Acesso em: 7 fev. 2023.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. *Abu Garda*. Disponível em: <<https://www.icc-cpi.int/darfur/abugarda>>. Acesso em 6 jun. 2023.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 18 nov. 2022

UNICEF. **Ending Child Marriage: Progress and prospects - UNICEF DATA**. Disponível em: <<https://data.unicef.org/resources/ending-child-marriage-progress-and-prospects/>>. Acesso em: 4 fev. 2023.

UNICEF. **Child protection**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/child-protection#:~:text=UNICEF%20works%20in%20more%20than>>.

UNICEF. **SITUAÇÃO MUNDIAL DA INFÂNCIA Celebrando 20 Anos da Convenção sobre os Direitos da Criança todos juntos pelas crianças**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef_sowc/sit_mund_inf_2010_ed_especial.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2023.

UNICEF no mundo. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/unicef-no-mundo>>. Acesso em: 18 nov. 2022.

7. Lista de Delegações

Número de delegações neste comitê: 50 delegações

DELEGAÇÕES	STATUS
Angelique Kidjo	Observador
Canadá	Oficial
CARE (ONG)	Observador
ChildFund Alliance	Observador

Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CRC)	Observador
Confederação Suíça	Oficial
Japão	Oficial
Estados Unidos da América	Oficial
Invisible Children, Inc.	Observador
Federação Russa	Oficial
Nova Zelândia	Oficial
Plan International	Observador
Priyanka Chopra Jonas	Observador
Reino da Bélgica	Oficial
Reino da Espanha	Oficial
Reino da Noruega	Oficial
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	Oficial
República Árabe do Egito	Oficial
República Argelina Democrática e Popular	Oficial
República Centro Africana	Oficial
República da África do Sul	Oficial
República da Guiné-Bissau	Oficial

DELEGAÇÕES	-
República da Índia	Oficial
República da Serra Leoa	Oficial
República da Zâmbia	Oficial
República de Madagáscar	Oficial
República de Ruanda	Oficial
República de Uganda	Oficial
República Democrática do Congo	Oficial
República do Burundi	Oficial
República do Chade	Oficial
República do Gana	Oficial
República do Níger	Oficial
República do Senegal	Oficial
República do Sudão	Oficial
República do Sudão do Sul	Oficial
República dos Camarões	Oficial
República Federal da Alemanha	Oficial
República Federal da Nigéria	Oficial
República Federal da Somália	Oficial
República Federativa do Brasil	Oficial
República Francesa	Oficial
República Italiana	Oficial
República Popular da China	Oficial
República Unida da Tanzânia	Oficial
Save The Children	Observador
SOS Children's Villages International	Observador

DELEGAÇÕES	-
Terre des Hommes International Federation	Observador
Visão Mundial Internacional	Observador
Women For Women	Observador
Comitê Internacional de Imprensa	CINI
Comitê Internacional de Imprensa	CINI